



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020 DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ITENS 02 E 03, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO E A EMPRESA RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, n.º 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante designada CONTRATANTE, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, Senhor MARCELO PETULANTE FERNANDES, delegada competência por meio da Portaria Inmetro n.º 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria n.º 85, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 08 de março de 2022, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - [REDAZIDO] doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 09.478.089/0001-70, estabelecida no endereço Avenida Monte Castelo, n.º 1627, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.055-120, neste ato representados pelos seus Procuradores, Senhora MARIANA MENDES CAMPOS RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º [REDAZIDO] que consta a Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: [REDAZIDO] inscrita no CPF n.º [REDAZIDO] e o Senhor SILVIO DANIEL MONTEZANO, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: [REDAZIDO] inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta nos Processos SEI n.º 0052600.011141/2019-19 e 0052600.004630/2020-40 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão n.º 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:**

1.1.1. RESTAURAR parte dos valores do objeto do Primeiro Termo Aditivo (SEI 0891025), devidamente atualizados, que teve seu quantitativo suprimido em 38,75% (trinta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), através de seu Segundo Termo Aditivo (SEI 1064633), com base na

Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, com fulcro no art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, e na Nota Técnica nº 1/2023/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1423453); e

1.1.2. PRORROGAR, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2020 (SEI 0670750), conforme previsto no item 2.1. da Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, consoante à Nota Técnica nº 1/2023/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1423453), com início na data de 17/04/2023 e término em 17/04/2024.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTAURAÇÃO DOS VALORES ORIGINAIS

2.1. No momento da supressão ocorrida no âmbito do Segundo Termo Aditivo (SEI 1064633), o item 1.2. era o seguinte:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E DE RESÍDUOS PERIGOSOS					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subitem (Unidade; Quantidade)	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)

1	2	Resíduos de serviços de saúde - RSS, grupos A e E, em Xerém – coleta, transporte e destinação final (autoclave/aterro) de resíduos infectantes e perfurocortantes, 2 vezes por mês ou conforme demanda. Obs. 1: Disponibilização em comodato, p/ reposição, de 1 contêiner de 240 litros. Obs. 2: Parte dos resíduos é proveniente de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado – OGM; a empresa deve possuir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB.	Contêiner de 240 litros (<u>5 unidades/mês</u> ou <u>60 unidades/ano</u>)	59,50	3.570,00
	3	Resíduos de serviço de saúde - RSS, grupo B, em Xerém – coleta, transporte e destinação final (incineração), de resíduo químico gerado de pesquisa com OGM, mensal ou conforme demanda Obs. 1: O resíduo será coletado com os RSS, em 1 bombona cujo tamanho poderá variar de 5 litros a 20 litros. Obs. 2: Por conter resíduo de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM, a empresa deve possuir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB.	<u>60,000</u> kg/ano	5,30	318,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.888,00

2.2. Diante do objeto do presente aditivo, fica restaurada a quantidade prevista no item 1.2. do Segundo Termo Aditivo (SEI 1064633), que passa a ser a seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subitem (Unidade; Quantidade)	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)

1	2	Resíduos de serviços de saúde - RSS, grupos A e E, em Xerém – coleta, transporte e destinação final (autoclave/aterro) de resíduos infectantes e perfurocortantes, 2 vezes por mês ou conforme demanda. Obs. 1: Disponibilização em comodato, p/ reposição, de 1 contêiner de 240 l. Obs. 2: Parte dos resíduos é proveniente de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado – OGM; a empresa deve possuir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB.	Contêiner de 240 litros (7 unidades/ mês ou 84 unidades/ano)	65,6761*	5.516,7924
	3	Resíduos de serviço de saúde - RSS, grupo B, em Xerém – coleta, transporte e destinação final (incineração), de resíduo químico gerado de pesquisa com OGM, mensal ou conforme demanda. Obs. 1: O resíduo será coletado com os RSS, em 1 bombona cujo tamanho poderá variar de 5 litros a 20 litros. Obs. 2: Por conter resíduo de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM, a empresa deve possuir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB.	60,000 kg/ano	5,8498*	350,988
Valor Total					R\$ 5.867,78

***Valores unitários reajustados por meio do Terceiro Termo Aditivo (SEI 1171939).**

2.3. Portanto, o valor atualizado do Contrato passa de R\$ 4.291,55 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 5.867,78 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

2.4. O valor da restauração é de **R\$ 1.576,23 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 5.867,78 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)** correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.39.78 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); PI nº 5382N202205; Fonte: 1052.

3.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000344, no valor de R\$ 488,98 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), datada do dia 06/04/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da restauração dos valores inicialmente pactuados, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Contrato, totalizando o valor de R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 6.1. do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2020 (SEI 0670750), que remete ao item 18 do Termo de Referência INMETRO Coinf (SEI 0484452).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2020 (SEI 0670750), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/04/2023, ÀS 16:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO PETULANTE FERNANDES

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 14/04/2023, ÀS 09:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARIANA RODRIGUES

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 14/04/2023, ÀS 13:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

SILVIO DANIEL MONTEZANO

Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489042** e o código CRC **FF304CB6**.



Referência: Processo nº 0052600.004630/2020-40

SEI nº 1489042

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc